

EDITAL Nº 12/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA**, por intermédio da **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de **professor formador bolsista**, para atuar, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades de ensino nas cidades de Açailândia, Bacabal, Barreirinhas, Caxias, Codó, Colinas, Imperatriz, Santa Inês, São João dos Patos e São Luís.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação do Projeto para oferta de **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva**, vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX.

2 DAS ÁREAS E VAGAS OFERTADAS

2.1 As vagas disponíveis são para professores formadores da área de Educação Especial e a seleção será executada de acordo com o cronograma constante no **Anexo I**.

2.2 Cada professor formador será responsável por ministrar um módulo do Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, em um dos municípios que receberão as ações do projeto.

2.2.1 Cada módulo possui carga horária de 30 horas, sendo 20 horas executadas de forma presencial, durante um final de semana, conforme datas previstas em cronograma (**Anexo I**), e

10 horas destinadas à correção e realização de devolutivas das atividades avaliativas que serão depositadas pelos estudantes no Google Sala de Aula.

2.2.2 As atividades presenciais serão desenvolvidas nas unidades do IFMA de cada cidade, conforme localização constante no **Anexo II**.

2.2.3 O professor formador deverá elaborar seus planos de aulas baseando-se na ementa de cada módulo (**Anexo III**) e material de apoio, que será fornecido pela coordenação do projeto com 15 dias de antecedência da data de realização das aulas do módulo.

2.3 Este edital oferece 120 vagas para professores formadores. Será ofertado o mesmo quantitativo de vagas para o cadastro reserva.

2.3.1 O cadastro de reserva não garante a convocação.

2.3.2 As vagas destinadas ao cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a necessidade do projeto.

2.4 Os candidatos selecionados deverão indicar, no ato da inscrição, o módulo e a cidade aos quais pretendem concorrer, conforme Quadro de Vagas constante no **Anexo IV**.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES FORMADORES

3.1 Serão atividades desenvolvidas pelo professor formador:

- a) Participação na reunião de orientação junto com a equipe de coordenação do curso;
- b) Leitura e análise do material de apoio fornecido pela coordenação do curso para nortear as atividades desenvolvidas em sala de aula;
- c) Elaboração dos planos de aula;
- d) Preparação de aula;
- e) Ministração de aula;
- f) Correção de atividades avaliativas;
- g) Devolutiva do resultado das avaliações ao estudante e equipe pedagógica da coordenação do curso.

4 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE PROFESSORES FORMADORES:

4.1 São condições para inscrição de candidato à vaga de professor formador:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado. Se estrangeiro, apresentar cópia do visto de permanência no país.

4.2 São requisitos mínimos para concorrer às vagas destinadas neste edital:

- a) Graduação em qualquer área;
- b) Especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva;
- c) Experiência em docência (mínimo de 6 meses).

5 PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos professores formadores será realizada através de análise curricular e participação no curso de formação.

5.1.1 Apenas os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos previstos no item 4.1 terão suas comprovações curriculares analisadas e pontuadas.

5.2 A etapa de análise curricular ocorrerá com a atribuição de pontuações conforme a tabela constante no **Anexo V**.

5.3 Só serão aceitos para fins de pontuação as comprovações que atenderem às exigências destacadas no item 10.2 deste Edital.

5.4 Não serão pontuados comprovantes de duas atividades profissionais executadas simultaneamente.

5.5 Na avaliação curricular, o certificado de conclusão de especialização em Educação Especial e/ou Inclusiva, requisito mínimo para o cargo, não será pontuado.

6 DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

6.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertados, que cumprirem com todas as exigências do projeto, receberão pagamento único de bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

6.2 O valor referente à bolsa será pago através de transferência bancária em até 30 dias após a conclusão das atividades do professor formador.

6.3 Os recursos financeiros para pagamento das bolsas são provenientes do Projeto para oferta de curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, financiado pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) através do TED nº 13394.

7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR

7.1 O pedido de inscrição deverá ser efetuado, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/1fBNQ8mib66yXHzW9>, no período compreendido entre o dia 30.05.2024 e o dia 19.06.2024 até às 23h59min.

7.2 Após o preenchimento do formulário de inscrição, é **vedada a possibilidade de alteração**.

7.3 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais atos disciplinadores do processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 A divulgação das informações referentes a este processo seletivo, bem como a publicização dos documentos relacionados serão realizados no sítio eletrônico: www.fadex.org.br. Outras informações também poderão ser divulgadas no sítio eletrônico e redes sociais oficiais do IFMA (<https://portal.ifma.edu.br/>).

7.5 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a banca avaliadora de excluí-la do processo seletivo no caso de identificação de erros de preenchimento ou incompletude das informações prestadas, bem como se constatado, posteriormente, que eles são inverídicos.

7.6 Será nula a inscrição:

- a) efetuada fora do período e horário fixados;
- b) efetuada de forma incompleta;
- c) efetuada com dado comprovadamente falso;
- d) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.7 Não será admitida inscrição condicionada à complementação posterior de documentos.

7.8 Somente as inscrições que preencherem todos os requisitos constantes deste Edital serão homologadas e submetidas a julgamento.

7.9 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet. Não serão recebidas inscrições via correio ou de forma presencial.

7.10 A FADEX e o IFMA não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de

congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos.

7.11 Todos os anexos enviados durante o ato da inscrição deverão estar no formato “PDF” e agrupados conforme orientações descritas no formulário de inscrição.

7.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1 Os documentos deverão ser enviados através do formulário eletrônico <https://forms.gle/1fBNQ8mib66yXHzW9> e organizados em três arquivos, sendo estes:

1) Documentos pessoais:

a) Documento de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - (anexar cópia).

2) Documentos de comprovação dos requisitos mínimos da vaga:

a) Diploma de conclusão do curso de graduação (anverso e verso);

b) Certificado de conclusão de especialização em educação especial e/ou inclusiva (frente e verso);

c) Comprovação de experiência mínima de 6 meses em docência.

3) Demais comprovações do currículo, conforme tabela do **Anexo V**, na seguinte ordem:

a) Comprovantes de titulação;

b) Comprovantes de formação;

c) Comprovantes de experiência profissional.

10.2 Serão documentos aceitos para a inscrição:

a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido ao período de validade);

- b) Para comprovação de titulação (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado) é obrigatório o envio da cópia digitalizada de diploma frente e verso, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Para comprovação de cursos de formação (cursos de curta duração ou aperfeiçoamento) é obrigatório o envio de cópia digitalizada do certificado, comprovante ou declaração que conste o nome do curso, carga horária, nome do participante, instituição promotora do curso e data de realização do curso;
- d) Para comprovação de experiência profissional é obrigatório o envio de arquivo em PDF baixado da carteira de trabalho digital, cópias de contratos ou declarações de vínculos que identifiquem o período de início e de término do vínculo ou a informação de que o vínculo ainda está em andamento. Só será considerado, para fins de pontuação, a atuação nos últimos cinco anos (período de maio de 2019 a maio de 2024).

10.3 No processo seletivo, os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

10.4 Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital.

10.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.

10.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.

10.7 Os anexos dos títulos não asseguram ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los e cada documento será considerado e avaliado uma única vez.

10.8 A veracidade dos documentos anexados é de inteira responsabilidade dos candidatos.

Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a anulação da respectiva pontuação e a eliminação do candidato deste processo seletivo.

10.9 O candidato deve comprovar somente os itens que serão pontuados na tabela de avaliação curricular. Não é necessário enviar documentação de itens que não são avaliados na referida tabela.

10.10 O candidato que não anexar TODA documentação correta ou fora das normas exigidas neste edital estará automaticamente desclassificado para realização do processo seletivo.

11 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas etapas de Análise de Currículo (eliminatória e classificatória) e participação no curso de formação (eliminatória). Esta etapa consistirá na análise da documentação comprobatória enviada pelos candidatos e tem caráter eliminatório e classificatório.

11.2 Esta etapa será realizada conforme tabela de pontuação do item 5.2, tendo seu resultado divulgado conforme cronograma em anexo.

11.3 Todos os candidatos aprovados deverão **obrigatoriamente** participar da reunião virtual com a coordenação do projeto, conforme datas previstas no cronograma em anexo.

11.3.1 O candidato pode escolher uma das duas datas de realização da reunião para participar.

11.3.2 Os candidatos que não participarem da reunião virtual estarão eliminados do processo seletivo

12 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Os candidatos classificados serão aqueles que possuírem maiores pontuações na análise de currículo.

12.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito experiência profissional;
- b) Maior idade.

12.3 Os candidatos classificados no resultado preliminar serão convocados para participação em curso de formação, realizado de forma virtual, no qual serão dadas orientações em relação ao projeto.

12.3.1 Os candidatos convocados que não participarem da formação serão eliminados.

12.4 O Resultado Final do processo seletivo simplificado será divulgado, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e do IFMA (<http://www.ifma.edu.br>).

13 DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso nas datas aprazadas no Cronograma de Execução – **Anexo I** deste Edital referente ao:

a) Resultado Preliminar da avaliação de documentação comprobatória (Avaliação de Currículo)

13.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico que será disponibilizado no ato de divulgação do resultado preliminar.

13.3 Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato.

13.4 Não será admitida substituição ou acréscimo de documentos no período de recursos.

13.4.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

13.5 Os recursos serão analisados por Comissão designada pela Coordenação do Projeto, que decidirá sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância no âmbito administrativo.

13.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma deste Edital.

13.7 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final deste processo seletivo.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas constantes neste Edital será feita por ordem crescente de pontuação, sendo divulgada de forma separada por município e por módulo. A classificação final será publicada, conforme cronograma em anexo, no site da FADEX (www.fadex.org.br) e da IFMA (<http://www.ifma.edu.br>).

15 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

15.1 Os candidatos aprovados e classificados serão admitidos para ministrar o módulo escolhido em sua respectiva área de opção, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.

15.2 Caso haja desistência de algum candidato será convocado, pela Coordenação do projeto

por meio de telefonema, *e-mail* e divulgação por meio do site do Instituto Federal do Maranhão – IFMA, o próximo candidato classificado da respectiva área de atuação constante na lista do resultado final, no período máximo de 10 (dez) dias após o início das atividades do projeto.

15.2.1 Caso alguma vaga não seja preenchida por não ter candidatos aprovados, esta será ofertada aos profissionais do cadastro de reserva de outras vagas, de acordo com a ordem de pontuação, seguindo os critérios descritos abaixo:

1. Candidatos excedentes dos demais módulos do mesmo polo;
2. Candidatos excedentes do mesmo módulo dos polos mais próximos ao polo da vaga não preenchida.

15.2.2 Caso, após aplicados os critérios acima serem aplicados, ainda houver vaga sem preenchimento, será indicada pela Coordenação do Projeto um profissional para preenchê-la.

15.2.1 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar e enviar o termo de compromisso que será disponibilizado assinado. Após esse prazo, os candidatos que não enviarem serão considerados desistentes e, portanto, desclassificados.

15.3 Os aprovados e classificados, dentro do limite de vagas oferecido para cada área, atuarão nas datas constantes no **Anexo I**, conforme módulo escolhido.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O termo de concessão de bolsa oriundo deste Edital será referente ao pagamento único por módulo ministrado.

16.2 A admissão dos candidatos selecionados para as vagas de formação de cadastro de reserva fica assegurada, conforme necessidade de provimento.

16.3 Os candidatos contratados terão seus desempenhos avaliados pelo coordenador local do projeto em cada município, no qual serão observados fatores como: cumprimento de prazos e produtividade.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da FADEX (www.fadex.org.br) e IFMA (<http://www.ifma.edu.br>).

17.2 O candidato poderá obter mais informações e orientações sobre este processo seletivo simplificado na Coordenação do projeto, no Instituto Federal do Maranhão - IFMA através do Whatsapp (Fone: 98 98177-6242) ou pelo e-mail cursoeducacaoinclusiva@ifma.edu.br. As mensagens e e-mails serão respondidos no prazo de até 72 horas.

17.2.1 O canal de comunicação oferecido tem objetivo de tirar dúvidas, mas o não recebimento de resposta não poderá ser utilizado como justificativa em caso de não cumprimento das orientações expressas neste edital por parte dos candidatos.

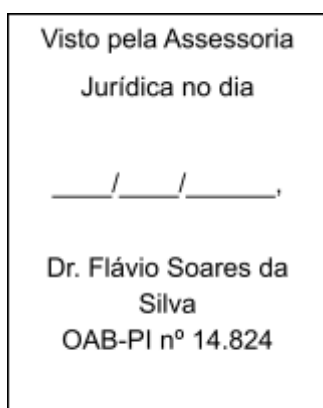
17.3 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

17.4 A Coordenação do Projeto, vinculada ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMA, e a FADEX se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos.

17.5 Os candidatos aprovados e classificados até o limite das vagas oferecidas neste processo seletivo, em cada área profissional, firmarão TERMO DE BOLSA, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

17.6 O resultado do processo seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o período de atuação profissional a que expressamente se refere.

17.7 Os casos omissos ou duvidosos, relacionados a este Edital, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Projeto e pela FADEX.



Teresina, 23 de maio de 2024.

Coordenadora Executivo do Projeto

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira
Superintendente

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa/atividade	Período
Lançamento do edital	24.05.2024
Período de inscrições	27.05.2024 a 19.06.2024
Período de análise das inscrições	20.06.2024 a 15.07.2024
Divulgação do resultado preliminar	16.07.2024
Período de recursos do resultado preliminar	17.07.2024 a 19.07.2024
Período de análise dos recursos	22.07.2024 a 25.07.2024
Divulgação das respostas aos recursos e convocação dos aprovados nas vagas e no cadastro reserva para reunião virtual	26.07.2024
Reunião virtual com os aprovados e excedentes	01.08.2024, às 19h
Reunião virtual com os aprovados e excedentes (2º chamada)	06.08.2024, às 11h
Divulgação do resultado definitivo	08.08.2024
Período de aulas presenciais ¹	Módulo I - 31.08 e 01.09.2024 Módulo II - 21 e 22.09.2024 Módulo III - 05 e 06.10.2024 Módulo IV - 19 e 20.10.2024 Módulo V - 9 e 10.10.2024 Módulo VI - 23 e 24.10.2024

¹ As datas de aulas poderão ser alteradas, devendo os professores serem informados com antecedência mínima de 10 dias.

**ANEXO II – LOCAIS ONDE OS PROFESSORES FORMADORES
DESENVOLVERÃO SUAS ATIVIDADES**

Nos seguintes campi do Instituto Federal do Maranhão:

1.	Açailândia	Avenida Projetada, s/n Vila Progresso II. Açailândia - MA. CEP: 65.930-000
2.	Bacabal	Av. João Alberto, 1840, Bacabal - MA, 65700-000
3.	Barreirinhas	Rodovia MA-225, KM 04, Povoada Santa Cruz, Barreirinhas-MA, CEP:65590-000
4.	Caxias	MA – 340, KM 02, gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamengo – Zona Rural, CEP 65600-000, Caxias - MA
5.	Codó	Povoado Poraquê, S/N, Zona Rural, Codó-MA, CEP 65400-000
6.	Colinas	MA 270, Km 04, Colinas-MA.
7.	Imperatriz	Avenida Newton Bello, s/nº, Santa Rita, Imperatriz - MA
8.	Santa Inês	Rodovia BR 316, s/nº, Centro, Santa Inês - MA
9.	São João dos Patos	Rua Padre Santiago, s/nº, São João dos Patos - MA
10.	São Luís	Avenida dos Curiós, Vila Esperança, São Luís do Maranhão - MA.

ANEXO III - MÓDULOS E EMENTAS

Módulo	Ementa	Carga Horária
Módulo I: Fundamentos históricos, conceituais e legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	Discussão de aspectos éticos e históricos da educação especial numa perspectiva inclusiva reconhecendo as diferenças sociais que permeiam as relações humanas voltada aos estudantes público-alvo da educação especial. Exposição reflexiva e discussão dos principais documentos legais e diretrizes que garantem o atendimento e a inclusão do estudante público-alvo da educação especial em uma perspectiva inclusiva.	30h
Módulo II: Contextualização e Conceitualização Crítica (Modelo Social) do Público-Alvo da Educação	Diferenciar o modelo de definição de deficiência médica para o modelo social. Compreender a perspectiva da avaliação biopsicossocial. Conhecer as barreiras presentes na sociedade e as dificuldades impostas às pessoas PAEE. Discutir o capacitismo com ênfase no ambiente educacional.	30h
Módulo III: Projeto Político Pedagógico, Currículo e Desenho Universal de Aprendizagem	Análise e reflexão sobre políticas de Educação Inclusiva vinculadas à gestão educacional e à abordagem curricular. Análise e reflexão sobre a construção de PPP inclusivos em escolas públicas. O PPP como elemento norteador das ações político-e possibilidades de ações no interior da escola na perspectiva da construção de uma escola inclusiva. Trabalho com os princípios do desenho universal para aprendizagem em interface com os processos de inclusão educacional nos termos da garantia da acessibilidade na abordagem curricular.	30h
Módulo IV: Recursos e Tecnologias Assistivas e Apoio Pedagógico	Recursos e Tecnologias Assistivas: o desenvolvimento de práticas pedagógicas orientadas à produção de conhecimento na escola	30h

	alicerçada nos propósitos e procedimentos de ensino no âmbito da educação inclusiva. Discutir estratégias pedagógicas para o uso de Recursos e Tecnologias Assistivas em sala de aula. Conceituar e caracterizar o uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa.	
Módulo V: Avaliação Pedagógica e Plano de AEE	Discutir o conceito de zona de desenvolvimento eminente e sua relevância para compreensão das relações de ensino numa perspectiva inclusiva. Elaboração de avaliação pedagógica estruturada para construção do plano individualizado com proposições (a longo e médio prazos) para o desenvolvimento de habilidades e competências acadêmicas orientadas ao estudante PAEE. Destacar as parcerias entre professor do ensino comum e professor do AEE na consolidação de práticas pedagógicas voltadas à perspectiva inclusiva e promoção do desenvolvimento dos alunos.	30h
Módulo VI: Fortalecimento da relação Família e escola para o processo de ensino-aprendizagem numa perspectiva inclusiva.	A relação família e escola para o desenvolvimento pleno do processo de ensino e aprendizagem do estudante PAEE numa perspectiva inclusiva. Participação da família no contexto do PPP. Construção de estratégias de fortalecimento da participação dos pais nas atividades escolares.	30h

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS

Módulo	Municípios	Quantidade de Vaga Disponíveis
Módulo I: Fundamentos históricos, conceituais e legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	Açailândia	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Bacabal	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Barreirinhas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Caxias	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Codó	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Colinas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Imperatriz	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Santa Inês	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São João dos Patos	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São Luís	1 vaga imediata + 1 vaga CR
Módulo II: Contextualização e Conceituação Crítica (Modelo Social) do Público-Alvo da Educação	Açailândia	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Bacabal	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Barreirinhas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Caxias	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Codó	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Colinas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Imperatriz	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Santa Inês	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São João dos Patos	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São Luís	1 vaga imediata + 1 vaga CR
Módulo III:	Açailândia	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Bacabal	1 vaga imediata + 1 vaga CR

Projeto Político Pedagógico, Currículo e Desenho Universal de Aprendizagem	Barreirinhas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Caxias	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Codó	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Colinas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Imperatriz	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Santa Inês	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São João dos Patos	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São Luís	1 vaga imediata + 1 vaga CR
Módulo IV: Recursos e Tecnologias Assistivas e Apoio Pedagógico	Açailândia	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Bacabal	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Barreirinhas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Caxias	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Codó	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Colinas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Imperatriz	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Santa Inês	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São João dos Patos	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São Luís	1 vaga imediata + 1 vaga CR
Módulo V: Avaliação Pedagógica e Plano de AEE	Açailândia	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Bacabal	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Barreirinhas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Caxias	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Codó	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Colinas	1 vaga imediata + 1 vaga CR

	Imperatriz	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Santa Inês	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São João dos Patos	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São Luís	1 vaga imediata + 1 vaga CR
Módulo VI: Fortalecimento da relação Família e escola para o processo de ensino-aprendizagem numa perspectiva inclusiva.	Açailândia	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Bacabal	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Barreirinhas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Caxias	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Codó	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Colinas	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Imperatriz	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	Santa Inês	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São João dos Patos	1 vaga imediata + 1 vaga CR
	São Luís	1 vaga imediata + 1 vaga CR

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Categoria de avaliação	Descrição do Componente	Pontuação por Componente	Pontuação Máxima
1 - Titulação (Só será pontuado o valor referente à maior titulação de cada candidato)	1.1 – Especialização em qualquer área	15	15
	1.2 – Mestrado em qualquer área	20	20
	1.3 - Mestrado na área de educação OU educação especial OU com dissertação cujo tema central seja educação especial/inclusiva	25	25
	1.4 - Doutorado em qualquer área	30	30
	1.5 - Doutorado na área de educação OU educação especial OU com dissertação cujo tema central seja educação especial/inclusiva	35	35
2 - Formação	2.1 - Curso sobre educação especial/inclusiva (40h ou mais)	5	15
3 - Experiência Profissional	3.1 – Experiência profissional em educação especial (período: últimos 5 anos)	2 (por cada 6 meses ²)	10
	3.2 – Experiência profissional em docência (período: últimos 5 anos)	2 (por cada 6 meses)	10
	3.3 – Experiência em docência em disciplinas relacionadas à educação especial/inclusiva (período: últimos 5 anos)	5 (por cada 6 meses)	30
PMX – Máximo de pontos obtidos por algum candidato			100

² Na avaliação do tempo de experiência, para todos os quesitos de experiência profissional, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 30 dias. Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.